

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissão Permanente de Licitação

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito
Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de
janeiro, nº. 53 - Seis de Agosto - 2º Distrito, neste ato representada por seu Presidente
ANTÔNIO LIRA DE MORAIS, brasileiro, divorciado, portador do RG nº SSP/AC
e CPF nº contraction de la con
Secretário, vereador RAILSON CORREIA DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador do
RG nº SSP/AC e CPF nº SSP/AC e comiciliado nesta Cidade,
doravante denominada LOCATÁRIA, e do outro lado ISADORA OLIVEIRA MORAIS,
brasileira, solteira, portadora do RG nº SSP/AC inscrita no CPF nº
residente e domiciliada em São Paulo - SP e REINALDO SANTOS MORAIS NETO ,
brasileiro, portador do RG nº SSP/AC inscrito no CPF nº SSP/AC inscrit
residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, doravante denominados LOCADORES,
RESOLVEM celebrar o II Termo Aditivo ao Contrato nº. 05/2017, atendidas as seguintes
cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13.03.2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 13.03.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor mensal deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 05/2017 é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) perfazendo um total anual de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A CLÁUSULA SEXTA terá a seguinte redação: "Os impostos de qualquer natureza, taxas e as contribuições de melhoria, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva da locadora, obrigando-se o locatário a pagar as despesas ordinárias que incidam sobre o uso do bem como os encargos de luz e telefone."

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Rio Branco – Ac.13 de Março de 2019.

Imacin

And



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissão Permanente de Licitação

ANTÔNIO LIRA DE MORAIS Presidente - CMRB

RAILSON CORREHA DA COSTA 1º Secretário - CMRB

HEINALDO SANTOS MORAIS NETO

LOCADOR